

OF/PRES/163/2024

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2024

**Ao Presidente da Comissão Eleitoral Seccional / OAB-MG  
Dr. Arivaldo Resende de Castro Junior,**

Assunto: Definição dos valores das taxas para o fornecimento da listagem dos(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional e Subseções da OAB-MG.

**Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Seccional / OAB-MG,**

Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista o Provimento 222/2023, que dispõe sobre o procedimento eleitoral a ser observado nos órgãos da Ordem dos Advogados do Brasil, estabelecendo normas correlatas e outras providências, preceitua em seu art. 22, II, que:

Art. 22. Após o protocolo do requerimento de registro, a chapa tem direito ao acesso à listagem atualizada contendo nome, nome social, se houver (conforme o disposto no parágrafo único do art. 33 do Regulamento Geral), telefone e endereços postal profissional e eletrônico dos(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional ou, se for o caso, na Subseção, mediante:

II - comprovação do pagamento da taxa fixada pela Diretoria para seu fornecimento, a qual não pode exceder o valor correspondente a 10 (dez) anuidades vigentes no respectivo Conselho Seccional.

Defino, pelo presente ofício, os seguintes valores para o fornecimento da listagem dos(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional e Subseções da OAB-MG:

- 1) Para as chapas que concorrerão às eleições da Seccional, pagamento do valor de 04 (quatro) anuidades;

2) Para as chapas que concorrerão às eleições das Subseções, observar a seguinte regra:

- a) Pagamento do valor de 01(uma) anuidade para as Subseções com **mais de 1.000** (hum mil) inscritos;
- b) Pagamento correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor de uma anuidade para Subseções com **menos de 1.000** (hum mil) inscritos.

O acesso ao pagamento da taxa deverá ser disponibilizado na página das eleições 2024 ([eleicao.oabmg.org.br](http://eleicao.oabmg.org.br)) e a emissão do boleto sob a responsabilidade da Tesouraria da Seccional.

Cordialmente,



**Sérgio Leonardo**

**Presidente**